



TÍTULO: A LEITURA COMO POSSIBILIDADE EDUCATIVA PARA A REMIÇÃO DE PENA

Unidade Universitária de Campo Grande/Curso de Pedagogia

Área temática: Educação

CARVALHO, Patrícia Alves¹ (patriciaalves@uems.br); **OLIVEIRA**, Katia Juliane Lopes de² (katiajuliano@uems.br); **COSTA**, Bárbara Cristina Andrade Dalla³ (barbaradallacosta@uems.br);
SOBRENOME,

¹ – Professora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Doutorado em Educação;

² – Assessora de Relações Públicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Mestrado em Letras, Linguística Aplicada.

³ – Acadêmica do Curso de Medicina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Bolsista do Programa de Extensão da UEMS;

A Universidade Estadual de Mato Grosso Sul, tem seu princípio de trabalho alicerçado no ensino, pesquisa e extensão, pautada no direito do acesso à educação à todas às pessoas, sendo uma Universidade pública, coloca-se à serviço da comunidade, especialmente, das pessoas marginalizadas, e em condições de exclusão. Dispõem-se a ir e estar na comunidade e espaços em que a educação muitas vezes é negada ou inacessível, por inúmeras questões sociais. Em parceria com o Governo do Estado, ao qual essa Universidade pertence e faz parte, em diálogo com a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, que realiza, entre outras, atividades educativas e educacionais com pessoas em situação de privação de liberdade, partilha-se da proposta de realizar atividades educacionais, em especial, oficinas educativas e acompanhamento de leitura dirigida a essas pessoas em situação de privação de liberdade do Sistema Prisional de Mato Grosso do Sul, em especial na unidade prisional denominada Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira, em Campo Grande MS, conforme Plano de Trabalho, em projeto daquela instituição denominado “Remição de Pena pela Leitura”.

É impossível pretender que a pena privativa de liberdade ressocialize por meio da exclusão e do isolamento. A prisão tem efeitos profundamente prejudiciais, ainda que a pessoa em regime de privação de liberdade não venha a reincidir, independentemente de sua condição financeira, faixa etária, origem, classe social, entre outros. Segundo Bitencourt (2011, p. 167), o isolamento da pessoa, excluindo-a da vida social comum – mesmo que seja internada em uma ‘jaula de ouro’ – é um dos efeitos mais graves da pena privativa de liberdade, sendo em muitos casos irreversível.

Considerando o exposto e remetendo-nos ao aspecto ressocializador, preconizado no cumprimento de pena, tendo em vista, que o Ser Humano, necessita interagir com o meio para obter aprendizado e transformação, é que propomos a implementação de ações de Remição pela leitura nas unidades penais do Estado com o Projeto de Extensão intitulado “Remição de pena pela leitura a pessoas em situação de privação de liberdade”, desde o ano de 2019.

A leitura é importante para a formação de todo cidadão, e ganha maior conotação quando se fala em resgate da cidadania de pessoas que estão privadas de liberdade, ou melhor, necessitam integrar-se, novamente, à sociedade. Segundo Mirabete (2007, p. 25), embora o pensamento dominante seja a ressocialização, é preciso nunca esquecer que o direito, o processo e a execução penal constituem apenas um meio para a reintegração social, indispensável, mas nem por isso o de maior alcance, porque a melhor defesa da sociedade se obtém pela política social do Estado e pela oportunidade pessoal.

II MOSTRA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMS



Esse projeto busca contribuir para a disseminação da leitura nos espaços prisionais, permitindo à pessoa em situação de privação de liberdade, trocar momentos ociosos por leitura e estudo e poderá promover uma participação maior de número de leitores, promovendo um processo educativo. Acreditamos que os conhecimentos culturais e científicos oferecidos, podem auxiliar essas pessoas a desenvolverem o exercício da leitura, interpretação, bem como o senso crítico e a construção de pensamentos que provoquem mudança de opinião, podendo progredir para o vislumbre de conceitos que reconstruam sua visão sociocultural, possibilitando melhor convivência na sociedade, e buscando suas condições de acesso de maneira digna e inclusiva.

A remição por leitura no âmbito do Sistema Penitenciário está preconizada na Lei de Execução Penal 7.210/84, em seu artigo 126, caput, como na Resolução nº 03/2009 do CNPCP, no Decreto Presidencial nº. 7.626/2011, Lei nº 12.433/2011 bem como na Recomendação Nº 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Remição de Pena pelo Estudo e pela Leitura, objetivando uma execução penal cada vez mais justa e humanizada. A remição é um instituto penal favorável à pessoa em situação de privação de liberdade, permitindo que ela conquiste a sua liberdade de forma mais rápida do que cumprindo sua pena no tempo total em que foi condenado.

A Remição pela Leitura está pautada na Resolução Resolução Nº 391 de 10/05/2021 e Portaria 120/2021 CNJ. Prevendo implementar e padronizar a Remição pela Leitura nas Unidades Penais do Estado e, atendendo aos preceitos legais, a AGEPEN/MS, intenciona atender a maioria dos estabelecimentos penais de regimes fechados e semiabertos, onde possui 9.945 custodiados, dentre um universo de 19.644 (dados do ano de 2022 segundo a AGEPEN). Para alcançar esse objetivo, investe na busca de parcerias com Instituições Educacionais e outras que auxiliem na estruturação dessa ação.

O presente projeto pretende diminuir, consideravelmente, a ociosidade das pessoas em situação de privação de liberdade e proporcionar o conhecimento, desenvolvimento intelectual e ampliação de sua visão de mundo, propiciando melhores condições de readaptação social e retorno à vida em liberdade com um acréscimo de bagagem de conhecimento.

Vários estudiosos defendem que o estudo está estreitamente ligado à leitura, e que ela tem função de construir o conhecimento e de propiciar a cultura, diminuindo a reincidência criminal, conforme alguns autores. De acordo com Paulo Freire (1982, p. 35), “quando o homem compreende a sua realidade, pode levantar hipóteses sobre o desafio dessa realidade e procurar soluções. Assim, pode transformá-la e o seu trabalho pode criar um mundo próprio, seu Eu e as suas circunstâncias”.

Sendo assim, por meio deste Projeto, a AGEPEN/MS em parceria com a UEMS, objetiva oportunizar a esses sujeitos, o direito ao conhecimento, à educação, à cultura e ao desenvolvimento da capacidade crítica, bem como, a redução do tempo de cumprimento de pena, já que, para cada livro lido com resenha produzida e aprovada, é concedida a redução de quatro dias de pena. Ao longo de um ano, o mesmo poderá receber quarenta e oito dias de redução de pena, ao cumprir a leitura e a produção a partir dessa leitura, com aprovação das doze resenhas permitidas conforme a legislação. Neste contexto, a UEMS atua como agente facilitador da promoção deste importante projeto social de ressocialização.

O Projeto conta com a participação de trabalho de professores, acadêmicos e colaboradores vinculados a diversos cursos, uma vez que se trata de uma proposta interdisciplinar. Os profissionais da AGEPEN encaminham a nós as resenhas, a partir de leituras de livros selecionados de literatura, e temos um prazo de 15 dias para devolver as resenhas corrigidas, a partir de uma ficha avaliativa elaborada pelos profissionais da AGEPEN. Nosso trabalho tem sido corrigir os materiais, mas no decorrer dos anos, se estendeu a ações diretamente relacionadas aos leitores em situação de privação de liberdade, com atividades e oficinas ministradas apenas pela professora no presídio (por questões de segurança, os



acadêmicos não participam dessa ação, fazem as correções dos textos a partir da universidade), e agora, com atividades e oficinas também voltadas aos agentes penitenciários, por solicitação da Assistente Social e Psicóloga do Presídio, com a autorização da direção.

O projeto atende uma média de 80 leitores, que nem sempre são os mesmos, pois muitos são libertados, outros transferidos e novos chegam ao projeto. Em 2023, foram corrigidas 436 resenhas à AGEPEN e esperamos continuar contribuindo com a ação, que permite não apenas a remição de pena, como a oportunidade de aprendizagem e aquisição de capital cultural por meio da leitura, a todos os envolvidos no projeto, pois todos ensinamos e aprendemos com as ações, em uma relação dialética com o conhecimento.

Recebemos o retorno desse trabalho em avaliações realizadas pelos próprios leitores e também dos profissionais da AGEPEN, e a solicitação é de que se estendam aos outros municípios do estado, e também ao presídio feminino. Estamos estudando as possibilidades, uma vez que hoje não temos estrutura para assumir tal demanda, mas esperamos, futuramente, poder expandir esse atendimento, bem como dar voz e frente a outros e novos projetos que atuem diretamente nos encontros e oficinas que têm acontecido a partir do próprio projeto.

Referências

BITENCOURT, Cezar Roberto. Falência da Pena de Prisão: Causas e Alternativas. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 139.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. São Paulo: Cortez/Associados, 1982.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 13 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

MIRABETE, Julio Fabbrini. Execução Penal: Comentários à Lei nº 7.210, de 11-7-1984. 11. ed. rev. e atual. 7. reimpr. São Paulo: Atlas, 2007.

LEI Nº 12.433, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112433.htm consultado em 14/08/2016 Recomendação nº. 44 do Conselho Nacional de Justiça.

<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1235> consultado em 14/08/2016 Portaria 276/2012.

http://www.criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/ExecucaoPenal/Portarias_Depen_Nacional/Portaria_2762012_Depen.pdf consultado em 18/08/2016. Informativo STJ – Remissão pela Leitura.

<http://www.emagis.com.br/area-gratuita/informativos-stj/remicao-da-pena-atraves-da-leitura/> consultado em 20/08/2012. Portaria Conjunta VEP'S 01/2019.

<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/237473696/djms-3-judicial-1-instancia-16-04-2019-pg-192> visitado em 20/04/2019.

Palavras Chaves: Privação de liberdade. AGEPEN. Extensão Universitária. Educação.